

第21/2006號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《民法典》第四百二十六條及七月五日第6/80/M號法律第四十五條和第一百零七條的規定，作出本批示。

一、宣告解除一幅以長期租借制度批出，面積87平方米，位於氹仔島告利雅施利華街，其上建有5和7號樓宇，標示於物業登記局B104A冊第83頁背頁第21961號，由第152/SATOP/95號批示規範的土地的修改批給合同。土地繼續由目前的擁有人 Chan Sok In 持有。

二、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，批准 Chan Sok In 修改上款所述土地的批給。

三、鑒於上述修改，根據新街道準線的規定，將上述土地中一幅無帶任何責任或負擔，面積11平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以便納入其公產，作為公共街道。

四、以長期租借制度批出相鄰一幅面積34平方米，未在物業登記局標示的地塊，以便與上述土地餘下的地塊合併及共同利用，組成一幅面積110平方米的單一地段。

五、本批示即時生效。

二零零六年二月二十日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第6233.02號案卷及
土地委員會第41/2005號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Chan Sok In。

鑒於：

一、透過公佈於一九九五年十二月六日第四十九期《澳門政府公報》第二組的第152/SATOP/95號批示，對修改一幅位於氹仔島，其上建有告利雅施利華街5及7號樓宇，面積87平方米，以長期租借制度批給 Mak Kam Weng 和 Au Ion Weng 的土地的批給作出規範。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 21/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 426.º do Código Civil e dos artigos 45.º e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É declarada a resolução do contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 87 m², situado na ilha da Taipa, onde se encontra construído o prédio urbano com os n.ºs 5 e 7 da Rua Correia da Silva, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 21 961 a fls. 83v do livro B104A, titulado pelo Despacho n.º 152/SATOP/95, mantendo-se o terreno na posse da actual titular, Chan Sok In.

2. É autorizada a favor de Chan Sok In, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a revisão da concessão do terreno identificado no número anterior.

3. No âmbito da referida revisão, por força dos novos alinhamentos, reverte, livre de ónus ou encargos, uma parcela do mencionado terreno, com a área de 11 m², a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio público, como via pública.

4. É concedida, por aforamento, a parcela de terreno contígua, com a área de 34 m², que não se encontra descrita na Conservatória do Registo Predial, para ser anexada e aproveitada em conjunto com a parcela remanescente do aludido terreno, as quais passam a constituir um único lote com a área de 110 m².

5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de Fevereiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 233.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º41/2005 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Chan Sok In, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 152/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49/1995, II Série, de 6 de Dezembro, foi titulada a revisão da concessão, por aforamento, do terreno situado na ilha da Taipa, onde se encontra construído o prédio n.ºs 5 e 7 da Rua de Correia da Silva, com a área de 87 m², a favor de Mak Kam Weng e Au Ion Weng.

二、根據有關合同的第二及四條款，承批人獲准自上述批示公佈日起計的十八個月期限內，重新利用土地，以興建一幢四層高，作旅館業的樓宇。

三、根據第三及第六條款的規定，承批人必須在第 152/SATOP/95 號批示在《澳門政府公報》公佈後的一個月內，繳交調整後的利用權價金 \$13,200.00（澳門幣壹萬叁仟貳佰元整）和溢價金 \$1,074,790.00（澳門幣壹佰零柒萬肆仟柒佰玖拾元整）。

四、然而，承批人並沒有履行所述的任何合同義務，甚至沒有在物業登記局為修改批給進行登記，以及其他相關的行為。

五、相反，承批人更違反合同第七條款的規定，在未獲批給實體事先批准下，將樓宇的利用權轉讓予 Tam Fong Mei。根據 G59K 冊第 273 頁第 18419 號的標示，該樓宇的利用權是以後者的名義登錄。

六、一九九七年九月十八日，Tam Fong Mei 申請事後批准轉讓土地的利用權，以及按照第 152/SATOP/95 號批示的規定重新利用土地。但由於申請人沒有履行規定的條件，尤其有關繳付經調整的利用權價金和溢價金的規定，故從未落實批准事宜。

七、此外，Tam Fong Mei 於二零零一年十一月二十三日將樓宇的利用權出售予 Chan Sok In，未婚，成年人，中國籍，居於澳門友誼巷 72 號國際中心地下 AH。後者於二零零二年一月九日向土地工務運輸局遞交一份興建一幢四層高商住樓宇的建築圖則。根據該局副局長二零零二年二月一日的批示，該圖則被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

八、因此，透過二零零二年三月一日提交的申請書，Chan Sok In 根據上述建築圖則，正式申請更改土地的利用。

九、經分析案卷後，土地工務運輸局建議上級可核准該申請，條件是申請人須在有關批示在《澳門特別行政區公報》公佈之前，繳付由第 152/SATOP/95 號批示規範的合同所訂定經調整後的利用權價金和溢價金，以及有關的延遲利息，有關建議獲得運輸工務司司長的同意。

十、然而，申請人並不接納該建議，並指出其購入 Tam Fong Mei 的樓宇是出於善意，且對受第 152/SATOP/95 號批示規範的合同關係主體和義務並不知悉，因該等事實並無載於登記證明內。

2. De acordo com as cláusulas segunda e quarta do respectivo contrato, os concessionários foram autorizados a reaproveitar o terreno com a construção de um edifício de quatro pisos destinado a indústria hoteleira, no prazo de 18 meses a contar da data da publicação do sobredito despacho.

3. Nos termos das cláusulas terceira e sexta os concessionários obrigaram-se a pagar o preço actualizado do domínio útil no valor de \$ 13 200,00 (treze mil e duzentas patacas) e o prémio no valor de \$ 1 074 790,00 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentas e noventa patacas), um mês após a publicação no *Boletim Oficial* do Despacho n.º 152/SATOP/95.

4. Os concessionários não cumpriram, no entanto, quaisquer das referidas obrigações contratuais, nem sequer procederam ao registo da revisão da concessão e demais actos com ela relacionados na Conservatória do Registo Predial (CRP).

5. Ao invés, desrespeitando ainda a cláusula sétima do contrato, transmitiram a Tam Fong Mei, sem prévia autorização da entidade concedente, o domínio útil do prédio, o qual ficou inscrito a favor desta segundo a inscrição n.º 18 419 a fls. 273 do livro G59K.

6. Em 18 de Setembro de 1997, Tam Fong Mei solicitou autorização «a posteriori» para a transmissão do domínio útil do terreno em causa e para o seu reaproveitamento nos termos definidos no Despacho n.º 152/SATOP/95, mas esta autorização nunca chegou a concretizar-se por desinteresse da requerente que não cumpriu as condições impostas, mormente a respeitante ao pagamento do preço actualizado do domínio útil e do prémio.

7. Ademais, Tam Fong Mei vendeu, em 23 de Novembro de 2001, o domínio útil do prédio a Chan Sok In, solteira, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Travessa da Amizade, n.º 72, edifício Centro Internacional de Macau, r/c, AH, que, em 9 de Janeiro de 2002, submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura de um edifício de 4 pisos destinado às finalidades de habitação e comércio, o qual foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos, por despacho do subdirector dessa Direcção dos Serviços, de 1 de Fevereiro de 2002.

8. Nestas circunstâncias, através de requerimento apresentado em 1 de Março de 2002, Chan Sok In veio formalizar o pedido de modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o aludido projecto de arquitectura.

9. Analisado o pedido, a DSSOPT propôs superiormente que o mesmo fosse autorizado sob a condição de a requerente proceder, antes da publicação no *Boletim Oficial* do respectivo despacho, ao pagamento do preço actualizado do domínio útil e do prémio estipulados no contrato titulado pelo referido Despacho n.º 152/SATOP/95 e dos respectivos juros de mora, tendo esta proposta merecido a concordância do Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

10. Todavia, tal proposta não logrou a aceitação da requerente, que alegou ter adquirido de boa fé o prédio a Tam Fong Mei, desconhecendo os sujeitos e as obrigações do contrato titulado pelo Despacho n.º 152/SATOP/95, visto estes factos não constarem da certidão registral.

十一、基於申請人提出的理由，並參照類似個案採取的程序，土地工務運輸局的總結為應宣告解除由第152/SATOP/95號批示規範的修改合同，但鑒於土地的利用權是以現時的持有者名義進行登錄，故維持由其擁有；並根據新的重新利用申請，修改批給。

十二、基於此，計算了應得的回報及制定修改批給的合同擬本。申請人透過二零零五年九月三十日的聲明書，表示接納。

十三、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年十月二十七日舉行會議，同意批准有關申請。

十四、土地委員會的意見書於二零零五年十一月五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零五年十一月四日的贊同意見書上。

十五、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人，其透過二零零六年一月十九日的聲明書，明確表示接納。

十六、合同第三條款第2款所述經調整的利用權價金的差額和第六條款所述的溢價金，已透過土地委員會二零零五年十二月五日發出的第133/2005號非經常性收入憑單，於二零零六年一月十九日在澳門財稅廳收納處繳付（收據編號6362），其副本已存於有關案卷內。

十七、合同第七條款第2款所述的保證金已透過匯業銀行有限公司二零零六年一月十七日發出的第CM06/LG/8597號銀行擔保提交。

第一條款 — 合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積87（捌拾柒）平方米，位於氹仔島告利雅施利華街，其上建有5及7號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零五年九月二十六日發出的第3406/1991號地籍圖中以字母“A”及“A1”標示，標示於物業登記局B104A冊第83頁背頁第21961號及以乙方名義登錄於第39347G號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，面積11（拾壹）平方米，在上述地圖繪製暨地籍局的地籍圖中以字母“A1”標示，將與上項所指土地分割的地塊歸還甲方，以便納入澳門特別行政區公產，作為公共街道；

11. Em face das razões invocadas pela requerente, a DSSOPT, seguindo o procedimento adoptado num caso semelhante, concluiu que deve ser declarada a resolução do contrato de revisão titulado pelo citado Despacho n.º 152/SATOP/95, mantendo-se, porém, o terreno na posse da actual titular uma vez que o domínio útil se encontra inscrito registralmente a seu favor e proceder-se à revisão da concessão de acordo com o novo pedido de reaproveitamento.

12. Assim sendo, foram calculadas as contrapartidas devidas e elaborada a minuta de contrato de revisão da concessão, que foi aceite pela requerente mediante declaração de 30 de Setembro de 2005.

13. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 27 de Outubro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

14. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 5 de Novembro de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Novembro de 2005.

15. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 19 de Janeiro de 2006.

16. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil referido no n.º 2 da cláusula terceira, bem como o prémio referido na cláusula sexta do contrato, foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 19 de Janeiro de 2006 (receita n.º 6362), através da guia de receita eventual n.º 133/2005, emitida pela Comissão de Terras, em 5 de Dezembro de 2005, cujo duplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

17. A caução referida no n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada mediante garantia bancária n.º CM06/LG/8597, emitida em 17 de Janeiro de 2006, pelo Banco Delta Ásia S.A.R.L.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 87 m² (oitenta e sete metros quadrados), assinalado com as letras «A» e «A1» na planta n.º 3 406/1991, emitida em 26 de Setembro de 2005, pela DSCC, situado na ilha da Taipa, na Rua Correia da Silva, onde se encontra construído o prédio urbano n.ºs 5 e 7, descrito na CRP sob o n.º 21 961 a fls. 83v do livro B104A e inscritos a favor do segundo outorgante sob o n.º 39 347G;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela de terreno assinalada com a letra «A1» na planta da DSCC acima mencionada, com a área de 11 m² (onze metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, destinada a integrar no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, como via pública;

3) 以長期租借制度批給乙方一幅面積34(叁拾肆)平方米，在上述地籍圖中以字母“B”標示，在物業登記局未有標示，毗鄰在同一地籍圖中以字母“A”標示的地塊，價值為\$181,598.00(澳門幣壹拾捌萬壹仟伍佰玖拾捌元整)的地塊。

2. 上款所述在上述地籍圖中以字母“A”及“B”標示的地塊，將以長期租借制度作合併共同利用，並組成一幅面積110(壹佰壹拾)平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的四層高樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

住宅：建築面積336平方米；

商業：建築面積92平方米。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金

1. 土地的利用權總價金定為\$9,480.00(澳門幣玖仟肆佰捌拾元整)，細分如下：

1) 在地圖繪製暨地籍局於二零零五年九月二十六日發出的第3406/1991號地籍圖中以字母“A”標示的已批出地塊，經調整後價值為\$6,550.00(澳門幣陸仟伍佰伍拾元整)；

2) 在上述地籍圖中以字母“B”標示的現批出地塊的價值為\$2,930.00(澳門幣貳仟玖佰叁拾元整)。

2. 當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須一次過全數繳付第1款規定的因調整利用權價金所衍生的差額。

3. 每年繳付的地租調整為\$101.00(澳門幣壹佰零壹元整)。

4. 不按時繳付地租，將按照稅務執行政程序的規定，進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為24(貳拾肆)個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計。

3) A concessão, por aforamento, a favor do segundo outorgante, da parcela de terreno com a área de 34 m² (trinta e quatro metro quadrados), assinalada com a letra «B» na mencionada planta, não descrita na CRP, contígua à parcela de terreno assinalada com a letra «A» na mesma planta, à qual se atribui o valor de \$ 181 598,00 (cento e oitenta e uma mil, quinhentas e noventa e oito patacas).

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A» e «B» na referida planta, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 110 m² (cento e dez metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 4 (quatro) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área bruta de construção de 336 m²;

Comercial: com a área bruta de construção de 92 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 9 480,00 (nove mil, quatrocentas e oitenta patacas), assim discriminado:

1) \$ 6 550,00 (seis mil, quinhentas e cinquenta patacas), referente ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta n.º 3 406/1991, emitida em 26 de Setembro de 2005, pela DSCC;

2) \$ 2 930,00 (duas mil, novecentas e trinta patacas), referente ao valor fixado para a parcela agora concedida e assinalada com a letra «B» na mesma planta.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulado no n.º 1, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款 — 罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守上條款訂定的期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$1,000.00（澳門幣壹仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為着第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款 — 合同溢價金

當接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，乙方須向甲方一次過全數繳付合同溢價金\$375,081.00（澳門幣叁拾柒萬伍仟零捌拾壹元整）。

第七條款 — 轉讓

1. 倘土地未完全被利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保繳交保證金\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第八條款 — 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第九條款 — 土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或部分收回土地。

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelo segundo outorgante e a apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 1 000,00 (mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 375 081,00 (trezentas e setenta e cinco mil e oitenta e um patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual é devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. 當發生下列任一事實，土地亦會被收回：
- 1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；
 - 2) 土地利用及/或批給用途中斷。
3. 土地的收回由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。
4. 土地收回的宣告會產生以下效力：
- 1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；
 - 2) 土地全部或局部連同土地上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

如有遺漏，本合同由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

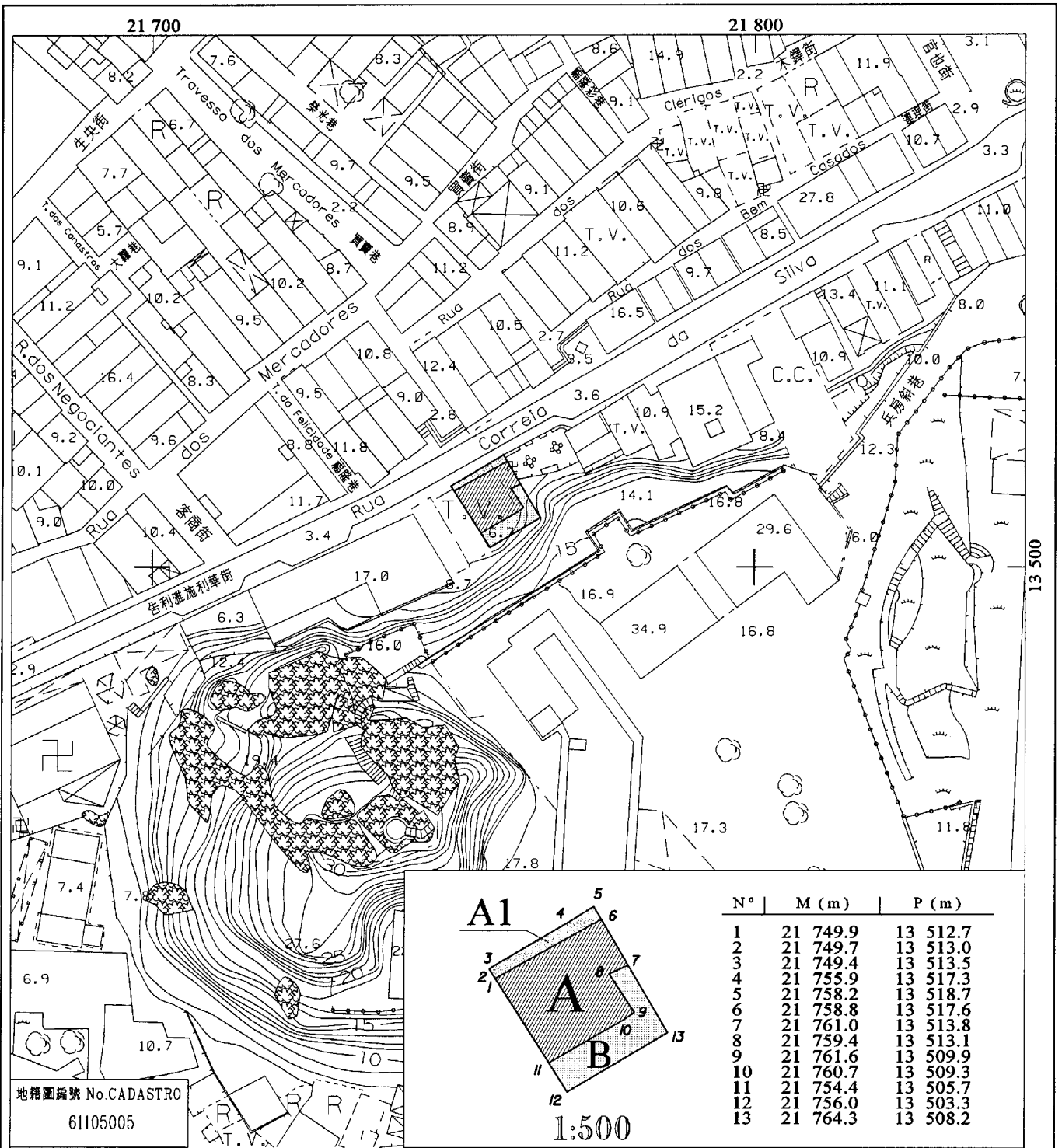
2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

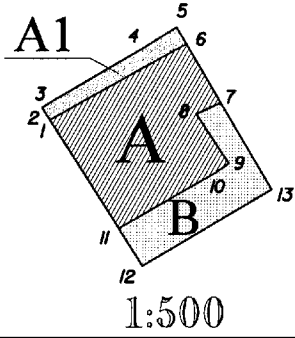
Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



地籍圖編號 No.CADASTRO
61105005



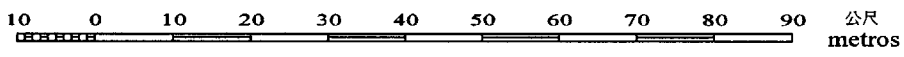
Nº	M (m)	P (m)
1	21 749.9	13 512.7
2	21 749.7	13 513.0
3	21 749.4	13 513.5
4	21 755.9	13 517.3
5	21 758.2	13 518.7
6	21 758.8	13 517.6
7	21 761.0	13 513.8
8	21 759.4	13 513.1
9	21 761.6	13 509.9
10	21 760.7	13 509.3
11	21 754.4	13 505.7
12	21 756.0	13 503.3
13	21 764.3	13 508.2

告利雅施利華街5-7號 - 丞仔
Rua Correia da Silva nºs 5-7 - Taipa





地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

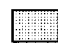
比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
高程基準：平均海平面
Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

 面積 " A " = 76 m²
Área

 面積 " A1 " = 11 m²
Área

 面積 " B " = 34 m²
Área

四至 Confrontações actuais :

- A 地塊 : 標示編號21961的部分。
Parcela A : Parte da descrição n.º21961.
東北 - B地塊及位於鄰近告利雅施利華街之土地(n.º4810);
NE - Parcela B e terreno junto à Rua Correia da Silva(n.º4810);
東南 - B地塊;
SE - Parcela B;
西南 - 告利雅施利華街3號(n.º22077);
SW - Rua Correia da Silva n.º3(n.º22077);
西北 - 告利雅施利華街(A1地塊);
NW - Rua Correia da Silva(parcela A1);
- A1 地塊 : 標示編號21961的部分, 並歸入澳門特別行政區公產土地。(告利雅施利華街)
Parcela A1 : Parte da descrição n.º21961, a integrar no Domínio Público da R.A.E.M. (Rua Correia da Silva).
東北 - 位於鄰近告利雅施利華街之土地(n.º4810);
NE - Terreno junto à Rua Correia da Silva(n.º4810);
東南 - A地塊;
SE - Parcela A;
西南 - 告利雅施利華街3號(n.º22077);
SW - Rua Correia da Silva n.º3(n.º22077);
西北 - 告利雅施利華街;
NW - Rua Correia da Silva;
- B 地塊 : 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
Parcela B : Terreno que se presume omissa na C.R.P..
東北/東南 - 位於鄰近告利雅施利華街之土地(n.º21298);
NE/SE - Terreno junto à Rua Correia da Silva(n.º21298);
西南 - A地塊及告利雅施利華街3號(n.º22077);
SW - Parcela A e Rua Correia da Silva n.º3(n.º22077);
西北 - A地塊。
NW - Parcela A.

備註: - "A+A1"地塊相應為標示編號21961.

OBS: As parcelas "A+A1" correspondem à totalidade da descrição n.º21961.

- "B"地塊為透過刊登於一九九五年十二月六日第四十九期《政府公報》第二組第152/SATOP/95號批示, 以長期租借方式批予Mak Kam Weng及Au Ion Weng之土地。

A parcela "B" é terreno concedido por aforamento a Mak Kam Weng e Au Ion Weng, por Despacho n.º152/SATOP/95, publicado no B.O. n.º49 II série de 06/12/1995.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO